GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001027.989.24-3
Representante(s): J F Transporte Ltda.
Representado(s): Diretoria de Ensino – Região de Taboão da Serra – Secretaria da Educação.
Responsável(is): Reinaldo Inácio de Lima (Dirigente Regional de Ensino).
Assunto: Possíveis irregularidades nas licitações promovidas pela Secretaria da Educação objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra.
Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 96.992), Eurípedes Batista da Cunha (OAB/MG nº 122.451), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e Laís de Oliveira (OAB/SP nº 452.779).

TC-015586.989.24-6
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Taboão da Serra – Secretaria da Educação.
Contratada(s): Konger Transportes e Serviços Especializados Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra – Lote 1.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Reinaldo Inácio de Lima (Dirigente Regional de Ensino).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 10/06/24. Valor – R$11.757.495,20.
Advogado(s): Eurípedes Batista da Cunha (OAB/MG nº 122.451).

TC-015605.989.24-3
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Taboão da Serra – Secretaria da Educação.
Contratada(s): Konger Transportes e Serviços Especializados Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e/ou instituições educacionais

especializadas credenciadas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra – Lote 2.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Reinaldo Inácio de Lima (Dirigente Regional de Ensino).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-015586.989.24-6). Contrato de 10/06/24. Valor – R$19.999.998,33.
Advogado(s): Eurípedes Batista da Cunha (OAB/MG nº 122.451).

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATOS. DOIS LOTES. VALOR EMPENHADO INSUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, indeferido de plano o pedido de arquivamento dos autos formulado pelo Representante, decidiu pela **improcedência** da Representação, bem como pela **regularidade** do Pregão Eletrônico nº 10/2023 e dos Contratos nº 017/2024 e nº 018/2024, havidos entre a DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E KONGER TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sem prejuízo de **recomendação** à Origem para que adote práticas de planejamento mais rigorosas, ampliando a transparência na previsão de despesas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator